

SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 153503

Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912335348, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA		
CNPJ/MF: 62.472.782/0001-19	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: C.M.L.	Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS	
Endereço: RUA PEDRO ZACCARIA, 70XX – JD NOVA ITÁLIA		
Cidade: LIMEIRA	UF: SP	CEP: 13484-350
Telefone: (19) 3404-3500	FAX: (19) 3404-3502	Endereço Eletrônico: www.camaralimeira.sp.gov.br
Nome do Responsável: RONEI COSTA MARTINS		
Cargo: PRESIDENTE	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014)-4009-3758	FAX: (014)-4009-3758	Endereço Eletrônico: spigevec@correios.com.br
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: EMERSON YUZO TOGASHI		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE RIO CLARO: JULIANA MULLER SANTOS		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912335348**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- Os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.
- O(s) representante(s) legal(is) da Contratante e o(s) representante(s) legal(is) da contratada.
- A **prorrogação** da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço <http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm>, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

- 2.2. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o(s) representante(s) legal(is) da Contratante que passa(m) a ser:

Nome do Responsável: NILTON CESAR DOS SANTOS		
Cargo: PRESIDENTE	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

- 2.3. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o(s) representante(s) legal(is) da Contratada que passa(m) a ser:

DIRETOR REGIONAL: DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA	
RG: [REDACTED] MG	CPF: [REDACTED]
COORDENADOR REGIONAL DE NEGÓCIOS: AMARILDO DOS SANTOS	
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

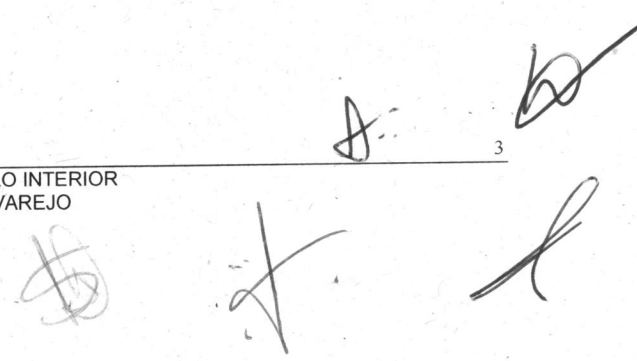
12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **17 de outubro de 2015 até 17 de outubro de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato, lavrado em **17 de outubro de 2013**.

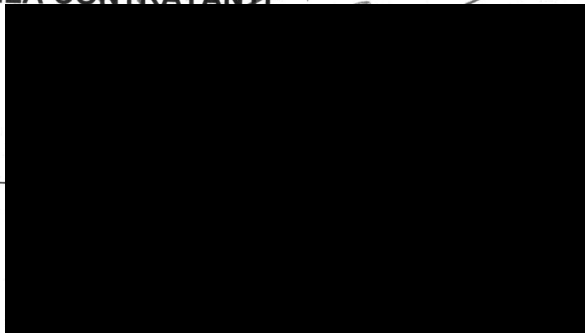
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

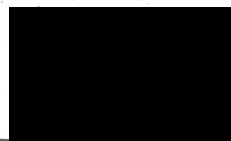
7.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 14 JUL 2015

PELA CONTRATANTE:



PELA ECT:

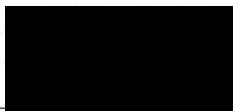


DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL

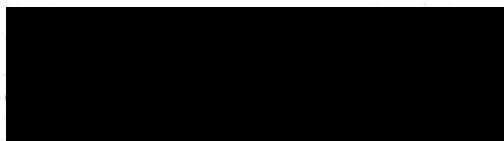


AMARILDO DOS SANTOS
COORDENADOR REGIONAL DE
NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:



NOME: *Silvio Marcelo F. Pinto*
CPF: 



NOME: *Marcio L. S. Gomes*
CPF: 